POSITANO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO

(CNPJ: 36.113.052/0001-11)
(Administrado pela SINGULARE Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Relatório do auditor independente

Demonstrações contábeis
Em 30 de setembro de 2023

POSITANO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO
(CNPJ: 36.113.052/0001-11)
(Administrado pela SINGULARE Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstrações contábeis
Em 30 de setembro de 2023

Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Demonstrativo da composição e diversificação da carteira

Demonstrações das evoluções do patrimônio líquido

Notas explicativas da Administradora às demonstrações contábeis

Tel.: +55 11 3848 5880
Fax: + 55 11 3045 7363
www.bdo.com.br

Rua Major Quedinho 90
Consolação – São Paulo, SP - Brasil
01050-030

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos
Administradora e Cotistas do
Positano Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado Crédito Privado
(Administrado pela SINGULARE Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo - SP

Opinião sobre as demonstrações contábeis

Examinamos as demonstrações contábeis do Positano Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado Crédito Privado ("Fundo"), que compreendem o demonstrativo da composição e diversificação das aplicações em 30 de setembro de 2023 e a respectiva demonstração das evoluções do patrimônio líquido para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Positano Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado Crédito Privado em 30 de setembro de 2023 e o desempenho de suas operações para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento regidos pela Comissão de Valores Mobiliários.

Base para opinião sobre as demonstrações contábeis

Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

BDO RCS Auditores Independentes, uma empresa brasileira da sociedade simples, é membro da BDO Internacional Limited, uma companhia limitada por garantia do Reino Unido, e faz parte da rede internacional BDO de firmas-membro independentes. BDO é nome comercial para a rede BDO e cada uma das firmas da BDO.

Aplicações em cotas de fundo de investimentos	Resposta da auditoria sobre o assunto
As operações do Fundo são destinadas preponderantemente, por aplicações de seus recursos em cotas de fundos de investimento. Em 30 de setembro de 2023, o Fundo possuía 99,75% de seu patrimônio líquido representado preponderantemente por cotas de fundos de investimento, sendo valorizados em base de estimativas pelo valor justo. Devido ao fato desses ativos serem os principais elementos que influenciam o patrimônio líquido e o reconhecimento de resultado do Fundo, no contexto das demonstrações contábeis como um todo, consideramos esse assunto como significativo em nossa auditoria.	Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, teste de existência por meio de conciliação das posições detidas em cotas dos fundos investidos com as informações fornecidas pelo custodiante; recálculo da valorização das aplicações nos fundos investidos na data base da nossa auditoria; avaliação da razoabilidade da rentabilidade obtida pelo Fundo no período, por meio da comparação dos resultados obtidos pelas variações das cotas com os resultados esperados das variações da cotas dos fundos investidos; analise das últimas demonstrações contábeis auditadas do fundo investido e avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações contábeis do fundo investido. Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados, consideramos que as evidências de auditoria obtidas são apropriadas e suficientes para suportar a carteira de aplicações em cotas de fundo de investimentos no contexto das demonstrações contábeis e notas explicativas.

Responsabilidade da Administradora do Fundo pelas demonstrações contábeis

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento multimercado e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

A responsabilidade pela governança do Fundo é da administradora do Fundo, sendo estes com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Administradora do Fundo;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo;
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 22 de dezembro de 2023.

BDO RCS Auditores Independentes SS
CRC 2 SP 013846/O-1

Waldemar Namura Junior
Contador CRC 1 SP 154938/O-0

POSITANO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO
(CNPJ: 36.113.052/0001-11)
(Administrado pela SINGULARE Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstrativo da composição e diversificação da carteira
Em 30 de setembro de 2023
(Em milhares de Reais)

Aplicações/especificações	Quantidade	Mercado / realização	% sobre patrimônio líquido
Disponibilidades		13	0,04
Singulare CTVM S.A.		13	0,04
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	8,0000	110	0,36
Letra Financeira do Tesouro - LFT	8,0000	110	0,36
Títulos e Valores Mobiliários	20.510,6652	30.191	99,75
Cotas de investimentos	20.510,6652	30.191	99,75
Cotas de Fundo de Direito Creditório	20.510,6652	30.191	99,75
Positano Fundo de Investimento em Direitos Creditórios	20.510,6652	30.191	99,75
Outros créditos		6	0,02
Despesas Antecipadas		6	0,02
Total do ativo		30.320	100,18
Passivo			
Passivo circulante		54	0,18
Taxa de Administração		2	0,01
Taxa de Gestão		22	0,07
Taxa de Custódia		2	0,01
Taxa de Performance		18	0,06
Outros Valores a Pagar		10	0,03
Total do passivo		54	0,18
Patrimônio Líquido		30.266	100,00
Total de 21.475,163636 cotas a R$ 1.409,340439		30.266	100,00
Total do passivo e patrimônio líquido		30.320	100,18

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

POSITANO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO
(CNPJ: 36.113.052/0001-11)
(Administrado pela SINGULARE Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstrações das Evoluções do Patrimônio Lìquidos
Exercícios findos em 30 de setembro de 2023 e 2022
(Em milhares de reais)

		30/09/2023	30/09/2022
Patrimônio líquido no início do exercício		23.511	6.061
Total de 19.423,373636 cotas a R$ 1.210,467789		23.511	-
Total de 5.840,790107 cotas a R$ 1.037,649244		-	6.061
Cotas emitidas		4.469	15.023
3.464,120000	cotas	4.469	-
13.752,524335	cotas	-	15.023
Cotas resgatadas		(1.899)	(191)
1.412,330000	cotas	(1.899)	-
169,940806	cotas	-	(191)
Patrimônio líquido antes do resultado do exercício		26.081	20.893
Composição do resultado do exercício			
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez		4	1
Rendas de aplicações		4	1
Cotas de fundos de investimento		4.580	2.917
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento		4.580	2.917
Demais despesas		(399)	(300)
Taxa de Administração		(20)	(19)
Taxa de Gestão		(246)	(150)
Taxa de Custódia		(20)	(19)
Taxa de Fiscalização - CVM		(8)	(3)
Taxa de Performance		(74)	(91)
Despesas do Sistema Financeiro		(21)	(8)
Outras despesas		(10)	(10)
Resultado do exercício		4.185	2.618
Patrimônio líquido no final do exercício		30.266	23.511
Total de 21.475,163636 cotas a R$ 1.409,340439		30.266	-
Total de 19.423,373636 cotas a R$ 1.210,467789		-	23.511

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

1. Contexto operacional

O Positano Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado Crédito Privado ("Fundo") (Anteriormente denominado Positano 180 Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado Crédito Privado), iniciou suas atividades em 07 de maio de 2021, constituído sob a forma de condomínio aberto e com prazo indeterminado de duração.

O Fundo destina-se exclusivamente a investidores qualificados, nos termos da legislação.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus cotistas ("Cotistas"), observada a política de investimento e composição de carteira definida no Regulamento, valorização de suas cotas ("Cotas") por meio da aquisição, pelo Fundo, preponderantemente, observado o disposto no Regulamento, de cotas de fundos de investimento e de cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento que envolvam, isolada ou cumulativamente, vários fatores de risco, sem o compromisso de concentração em nenhum fator em especial ou em fatores diferentes das demais classes previstas no artigo 108 da Instrução CVM 555, devendo ser observados os limites e condições do Regulamento.

Relativamente à aplicação pelo Fundo em cotas de FIDC, somente será admitida a aquisição, observados os limites definidos no Regulamento, de cotas de emissão do Positano Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 36.334.968/0001-00 ("FIDC"), administrado pela Administradora, e gerido pelas Gestoras, cuja política de investimento está definida respectivo regulamento do FIDC.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com a garantia da Administradora, das gestoras, dos custodiantes, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

2. Base de elaboração e apresentação das demonstrações contábeis

Foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento, previstas no Plano Contábil dos Fundos de Investimento - COFI e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, especialmente pela Instrução CVM nº 555/14 e alterações posteriores.

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo.

Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

As demonstrações contábeis referentes ao exercício findo em 30 de setembro de 2023, foram aprovadas pela administração em 22 de dezembro de 2023.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Moeda Funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis. As demonstrações contábeis são apresentadas em milhares de reais.

b) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c) Caixa e equivalente de caixa

Inclui caixa, saldos positivos em conta movimento, aplicações financeiras com liquidez imediata e com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado, mantidos com a finalidade de atender aos compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos. O Fundo considera equivalentes de caixa uma aplicação financeira de conversibilidade imediata em um montante conhecido de caixa e estando sujeita a um insignificante risco de mudança de valor.

As aplicações interfinanceiras de liquidez são consideradas como equivalentes de caixa.

d) Instrumentos financeiros

i. Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;
- Ativos financeiros mantidos até o vencimento: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

- Disponibilidades: saldos de caixa e depósitos à vista;
- Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários: títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.
- Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio: instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

As cotas de Fundos de investimentos são registradas ao custo de aquisição, ajustado, diariamente, pela variação no valor das cotas informada pela Administração dos respectivos Fundos de investimentos e estão classificadas na categoria de “Títulos para negociação”.

A valorização e desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas em "Resultados com aplicações em cotas de Fundos".

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- Passivos financeiros ao custo amortizado: passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

ii. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

Reconhecimento de variações de valor justo

Como regra geral, variações no valor contábil de ativos e passivos financeiros para negociação, são reconhecidas na determinação do resultado, em suas respectivas contas de origem.

e) Provisões e contingências

O Fundo ao elaborar suas demonstrações contábeis faz a segregação entre:

- Provisões: saldos credores que cobrem obrigações presentes na data do balanço patrimonial decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para o Fundo cuja concorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos;
- Passivos contingentes: possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle do Fundo;
- Ativos contingentes: ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle do Fundo. Não são reconhecidos no balanço patrimonial ou na demonstração do resultado.

4. Aplicação interfinanceira de liquidez

	30/09/2023
Posição bancada - vencimento até 30 dias	
Letra Financeira do Tesouro - LFT	110
Total	110

5. Títulos e valores mobiliários

Cotas de fundos de investimentos

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

	Quantidade	Valor da cota	Valor de Mercado	% PL
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios				
Positano Fundo de Investimento em Direitos Creditórios	20.510,6652	1.471,98	30.191	99,75
Total Cotas de FIDC			30.191	

No exercício findo em 30 de setembro de 2023, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$ 4.580 (R$ 2.917 em 2022) e estão registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

- Positano Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios

  O Positano Fundo de Investimento em Direitos Creditórios iniciou suas atividades em 07 de maio de 2021 sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado.

  O Fundo tem por objeto a captação de recursos de investidores para aquisição de Direitos Creditórios, nos termos da política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo, descrita no Regulamento.

  O Fundo tem como objetivo proporcionar aos Cotistas, observada a política de investimento, de composição e de diversificação de sua carteira, a valorização das Cotas por meio da aplicação de recursos preponderantemente em Direitos Creditórios.

  As aplicações dos Cotistas não contam com a garantia da Administradora, do Custodiante, das Gestoras, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos -FGC.

  O Fundo teve suas últimas demonstrações contábeis auditadas na data base de 30 de setembro de 2023, cujo o relatório do auditor independente foi emitido em 22 de dezembro de 2023, sem modificação de opinião.

6. Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos dos Fundos de Investimentos constituídos segundo a ICVM-555 compreende processos estruturados de controle, monitoração e tomada de decisão, em rotina periódica, observados os critérios e as políticas de investimento, de alocação de ativos, de negociação de Títulos e Valores Mobiliários e de enquadramento de carteiras definidos no regulamento.

Não obstante o emprego pela Administradora e pelas Gestoras de plena diligência e da boa prática de administração e gestão do Fundo, e da estrita observância da política de investimento definida no Regulamento, das regras legais e regulamentares aplicáveis a sua administração e gestão, o Fundo estará sujeito aos riscos inerentes às aplicações em fundos de investimento, os quais poderão ocasionar flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos que compõem a sua carteira, acarretando oscilações no valor da Cota.

Este Fundo de cotas aplica em fundo de investimento que utiliza estratégias que podem resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas.

O Fundo poderá estar exposto à significativa concentração em ativos financeiros de poucos emissores com os riscos decorrentes.

A opção pela aplicação em fundos de Investimento traz consigo alguns riscos inerentes às aplicações financeiras. Mesmo que o Fundo possua um tipo de risco preponderante, este poderá sofrer perdas decorrentes de outros riscos. Os principais riscos são:

a) Risco de Mercado: o valor dos ativos do Fundo e do FIDC está sujeito às variações e condições dos mercados, especialmente dos mercados de câmbio, juros, bolsa e dívida externa que são afetados principalmente pelas condições políticas e econômicas nacionais e internacionais. Em caso de queda do valor dos ativos que compõem o Fundo e o FIDC, o patrimônio líquido do Fundo e do FIDC pode ser afetado negativamente. Em determinados momentos de mercado, a volatilidade dos preços dos ativos pode ser elevada, podendo acarretar oscilações bruscas no resultado do Fundo e do FIDC;

b) Risco de Crédito: consiste no risco dos emissores de títulos e valores mobiliários que integram o Fundo e o FIDC não cumprirem suas obrigações de pagar tanto o principal como os respectivos juros para o Fundo e para o FIDC. Adicionalmente, os contratos de derivativos e demais contratos que integrem o Fundo e o FIDC estão sujeitos ao risco da contraparte ou instituição garantidora não honrar sua liquidação. Alterações na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar oscilações no preço de negociação dos títulos que compõem a carteira do Fundo e do FIDC;

c) Risco de Liquidez: as principais fontes de recurso do Fundo para efetuar o resgate de suas Cotas decorrem da liquidação: (i) de ativos financeiros, e (ii) de cotas do FIDC. Após o recebimento destes recursos, o Fundo poderá não dispor de quaisquer outras verbas para efetuar o resgate de Cotas pertencentes aos seus Cotistas.

   Além disso, o Fundo pode não estar apto a efetuar pagamentos relativos aos resgates das Cotas no caso de (i) falta de liquidez dos mercados nos quais os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do Fundo e do FIDC são negociados, (ii) condições atípicas de mercado, e/ou (iii) grande volume de solicitações de resgate. Ainda, os Cotistas deverão se atentar para a forma, os limites e os prazos de resgate constantes no Regulamento.

d) Risco da Utilização de Derivativos: as estratégias com derivativos utilizadas pelos fundos de investimento podem aumentar a volatilidade da sua carteira. O preço dos derivativos depende, além do preço do ativo base no mercado à vista, de outros parâmetros de apreçamento, baseados em expectativas futuras. Mesmo que o preço do ativo base permaneça inalterado, pode ocorrer variação nos preços dos derivativos e consequentemente, ganhos ou perdas. Os preços dos ativos e dos derivativos podem sofrer descontinuidades substanciais ocasionadas por eventos isolados e/ou diversos. O Fundo e o FIDC podem realizar operações nos mercados de derivativos como parte de suas estratégias de investimento. Estas operações podem não produzir os efeitos pretendidos, provocando oscilações bruscas e significativas no resultado do Fundo e do FIDC, podendo ocasionar perdas patrimoniais;

e) Risco de Concentração nos FIDCs: nos termos do Regulamento, o Fundo deverá aplicar, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) e, no máximo, 100% (cem por cento) de seu patrimônio líquido em cotas de emissão do FIDC, observado o disposto no Regulamento. Nesse caso, alterações na condição econômico-financeira e na expectativa de desempenho/resultado do FIDC podem, isolada ou cumulativamente, afetar de forma negativa o preço e/ou rendimento dos investimentos do Fundo e, consequentemente, dos Cotistas, de forma mais severa do que se o Fundo adotasse uma estratégia de investimento com maior diversificação, mediante o investimento em diversos ativos;

f) Fatores de Risco dos FIDCs: tendo em vista que o Fundo pode aplicar até 100% (cem por cento) de seu patrimônio líquido em cotas de emissão dos FIDCs, observado o disposto no Regulamento, todos os fatores de risco aplicados aos FIDCs e constantes do regulamento do FIDC deverão, indiretamente, também ser aplicados ao Fundo;
g) Risco Regulatório: as eventuais alterações nas normas ou leis aplicáveis ao Fundo e/ou ao FIDC, seus ativos financeiros, incluindo, mas não se limitando àquelas referentes a tributos, podem causar um efeito adverso relevante no preço dos ativos e/ou na performance das posições financeiras adquiridas pelo Fundo e/ou pelo FIDC;
h) Risco de Desenquadramento Tributário da Carteira: as Gestoras envidarão os maiores esforços para manter a composição da carteira do Fundo, adequada ao tratamento tributário aplicável aos fundos de investimento considerados de "longo prazo" para fins tributários, procurando assim, evitar modificações que impliquem em alteração do tratamento tributário do Fundo e dos Cotistas. No entanto, não há garantia de que este tratamento tributário será sempre aplicável ao Fundo devido a possibilidade de ser reduzido o prazo médio de sua carteira, em razão, entre outros motivos, da adoção de estratégias de curto prazo pelas Gestoras para fins de cumprimento da política de investimentos do Fundo e/ou proteção da carteira do Fundo, bem como de alterações nos critérios de cálculo do prazo médio da carteira dos fundos de investimentos pelas autoridades competentes. O desenquadramento tributário da carteira do Fundo pode trazer prejuízo aos Cotistas;
i) Outros Riscos: não há garantia de que o Fundo e o FIDC sejam capazes de gerar retornos para seus investidores. Não há garantia de que os cotistas receberão qualquer distribuição do Fundo e do FIDC. Consequentemente, investimentos no Fundo somente devem ser realizados por investidores que possam lidar com a possibilidade de perda da totalidade dos recursos investidos.

Em virtude dos riscos descritos, não poderá ser imputada à Administradora e/ou às Gestoras qualquer responsabilidade, direta ou indireta, parcial ou total, por eventual depreciação dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo ou por eventuais prejuízos que o Fundo e seus cotistas venham a sofrer, sem prejuízo da responsabilidade da Administradora e das Gestoras em caso de inobservância da política de investimento ou dos limites de concentração previstos no Regulamento e na legislação aplicável.

A administração de risco tem como objetivo principal a transparência e a busca à aderência às políticas de investimento e conformidade à legislação vigente são suas principais metas. Os riscos que o Fundo pode incorrer são controlados e avaliados pela área de gerenciamento de risco, a qual está totalmente desvinculada da gestão. Embora o gerenciamento de riscos utilize as melhores práticas de mercado, isto não elimina a possibilidade de perda para o Fundo e para o investidor.

A Administradora se utiliza dos seguintes métodos para gerenciamento de riscos:

I - Risco de mercado: o acompanhamento do risco de mercado, e dos principais fatores de riscos do Fundo, é feito diariamente, utilizando-se de ferramentas estatístico-financeiras e em consonância com as melhores práticas de gerenciamento de risco disponíveis no mercado, compreendendo:

(a) *Value at Risk*, VaR: baseado em modelo estatístico, paramétrico, que indica a máxima perda possível para um certo nível de confiança num horizonte de tempo determinado; e
(b) *Stress Testing*: baseado em simulações diárias com base em cenários previamente definidos, e considerando as posições e seus principais fatores de risco.

II - Risco de crédito: o acompanhamento do risco de crédito é feito de forma a manter o risco de inadimplemento dentro de parâmetro estabelecido para o Fundo. O controle de risco de crédito é exercido independente da gestão do Fundo;
III - Risco de liquidez: o acompanhamento do risco de liquidez é feito através do monitoramento do impacto de resgates potenciais do Fundo e da carteira de títulos públicos e ativos líquidos, em volume adequado para absorver estes resgates potenciais;
IV – Risco de concentração: todos os limites de exposição a classes de ativos, instrumentos financeiros, emissores, prazos e quaisquer outros parâmetros relevantes determinados na política de investimento ou pelas normas e regulamentações aplicáveis ao Fundo são controlados diariamente e independente da área de gestão.

Os métodos previstos acima, utilizados pela Administradora para gerenciamento dos riscos a que o Fundo se encontra sujeito, não constituem garantia contra eventuais perdas patrimoniais que possam ser incorridas pelo Fundo.

7. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo pode aplicar em cotas de fundos de investimento que participem de operações nos mercados de derivativos e de liquidação futura, desde que para fins de proteção patrimonial, cuja exposição seja sempre, no máximo, o valor do patrimônio líquido do Fundo.

As Gestoras também deverão observar as seguintes vedações para a composição da carteira do Fundo e realização de operações:

I. Operações no mercado de derivativos

Nos exercícios findos em 30 de setembro de 2023 e 2022 o fundo não realizou a contratação de operações envolvendo instrumentos financeiros.

8. Emissão, resgate e amortização de cotas

a) Emissão

Na emissão de Cotas do Fundo será utilizado o valor da Cota em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Administradora.

As Cotas do Fundo não podem ser objeto de cessão ou transferência, salvo por decisão judicial ou arbitral, operações de cessão fiduciária, execução de garantia, sucessão universal, dissolução de sociedade conjugal ou união estável por via judicial ou escritura pública que disponha sobre a partilha de bens e transferência de administração ou portabilidade de planos de previdência.

Valores de aplicação, movimentação e permanência:

- Valor unitário da cota: R$ 1 (hum mil reais);
- Aplicação mínima inicial: R$ 25 (vinte e cinco mil reais);
- Aplicação máxima inicial: Não há observado que um único Cotista poderá deter até 100% (cem por cento) das Cotas do Fundo;
- Valor mínimo para aplicação adicional: R$ 1 (hum mil reais);
- Valor mínimo para movimentação: R$ 1 (hum mil reais);
- Saldo mínimo de permanência: R$ 10 (dez mil reais).

No exercício findo em 30 de setembro de 2023 houve a emissão de 3.464,12 cotas no montante de R$ 4.469. No exercício findo em 30 de setembro de 2022 houve a emissão de 13.752,52 cotas no montante de R$ 15.023.

b) Resgate

Os resgates solicitados contarão com o seguinte prazo de conversão e pagamento:

(a) O resgate das Cotas do Fundo somente poderá ser solicitado em 4 (quatro) datas específicas, a saber: 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro de cada ano, ou no primeiro dia útil imediatamente subsequente, caso referidas datas não sejam dias úteis ("Data de Solicitação");
(b) Após o pedido de resgate realizado pelo Cotista, nos termos da alínea (a) acima, para a conversão de cotas, assim entendida, a data da apuração do valor da cota para fins de pagamento de resgate, será utilizado o valor da cota no 179º (centésimo, septuagésimo nono) dia corrido ("Data da Conversão");
(c) O pagamento do resgate deverá ser efetuado no 1º (primeiro) dia útil subsequente à Data da Conversão, desde que a mesma se dê dentro do horário estabelecido, periodicamente, pelo Administrador, sem a cobrança de taxas e/ou despesas não previstas.

Na eventualidade do(s) pedido(s) de resgate(s) representarem valor igual ou superior a 30% (trinta por cento) do patrimônio líquido do Fundo, em cada Data de Solicitação ("Valor Máximo de Resgate"), haverá rateio proporcional do valor a ser pago a título de resgate entre os Cotistas que realizaram o(s) pedido(s) de resgate de acordo com o valor de resgate solicitado por cada Cotista.

O pagamento do resgate deverá ser efetuado no 1º (primeiro) dia útil subsequente à Data da Conversão, observados os horários e limites de movimentação estabelecidos no Regulamento, sem a cobrança de qualquer taxa de saída e/ou despesas não previstas, excetuada eventual retenção de tributos devidos na forma da legislação aplicável.

Caso haja liquidez suficiente no Fundo, as Gestoras e a Administradora, de comum acordo, poderão autorizar o pagamento de resgates em montante superior ao Volume Máximo de Resgate.

As aplicações realizadas através da B3 deverão, necessariamente, ser resgatadas através da mesma entidade.

Em casos excepcionais de iliquidez dos ativos financeiros componentes da carteira do Fundo, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário do Fundo ou do conjunto dos Cotistas, em prejuízo destes últimos, a Administradora poderá declarar o fechamento do Fundo para a realização de resgates.

O resgate compulsório será realizado de forma equânime, simultânea e proporcional entre todos os Cotistas do Fundo.

No exercício findo em 30 de setembro de 2023 houve o resgate de 1.412,33 cotas no montante de R$ 1.899. No exercício findo em 30 de setembro de 2022 houve o resgate de 169,94 cotas no montante de R$191

c) Amortização

Caso a soma do valor das cotas de emissão do FIDC constantes da carteira do Fundo represente, por qualquer motivo e a qualquer momento durante o prazo de duração do Fundo, menos do que 95% (noventa e cinco por cento) do patrimônio líquido do Fundo por 5 (cinco) ou mais dias consecutivos, a Gestora responsável poderá, a seu exclusivo critério e sem necessidade de realização de Assembleia Geral de Cotistas, de forma a preservar os direitos, garantias e interesses dos Cotistas, solicitar à Administradora, por meio de notificação escrita, que realize o resgate compulsório das Cotas do Fundo, em montante necessário para fazer com que a soma do valor das cotas de emissão do FIDC constantes da carteira do Fundo passe a representar, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) do patrimônio líquido do Fundo.

Nos exercícios findos em 30 de setembro de 2023 e 2022, não houve amortização de cotas.

9. Remuneração do administrador

Pelos serviços de administração, gestão, tesouraria, controle e processamento dos ativos financeiros, distribuição das Cotas e resgate de Cotas, a Administradora, as Gestoras e os demais prestadores de serviços do Fundo fazem jus ao recebimento de uma taxa de administração total calculada conforme abaixo (“Taxa de Administração”), de modo que a Taxa de Administração não compreende a taxa de administração dos fundos em que o Fundo invista:

a) Pelos serviços de Administração, a Administradora fará jus à remuneração equivalente a R$ 1,5 (mil e quinhentos reais), corrigidos anualmente pelo valor positivo do IGP-M; e
b) Pelos serviços de gestão do Fundo, as Gestoras farão jus à remuneração conjunta equivalente à 0,90% (nove décimos por cento) ao ano sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo.

Pelos serviços de custódia dos títulos e valores mobiliários e demais ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo, o Fundo paga ao Custodiante o valor mensal equivalente a R$ 1,5 (mil e quinhentos reais), corrigidos anualmente pelo valor positivo do IGP-M.

A Taxa de Administração será calculada e provisionada diariamente sobre o valor diário do patrimônio líquido do Fundo, na base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias, e será paga mensalmente à Administradora, às Gestoras e aos demais prestadores de serviços do Fundo, por períodos vencidos, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

A Administradora poderá estabelecer que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviços contratados, nas formas e prazos entre eles ajustados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração.

Adicionalmente à parcela da Taxa de Administração a que as Gestoras fazem jus, as Gestoras receberão, a título de participação nos resultados decorrentes do desempenho do Fundo, uma taxa de performance correspondente a 10% (dez por cento) da valorização das Cotas do Fundo que exceder 100% (cem por cento) da variação positiva da Taxa DI no período ("Taxa de Performance"). A Taxa de Performance será dividida igualmente entre as Gestoras.

A Taxa de Performance será apurada e provisionada diariamente e paga semestralmente às Gestoras, no 5º (quinto) dia útil após o encerramento de cada período de apuração da Taxa de Performance. O primeiro período de apuração da Taxa de Performance terá início na data da primeira subscrição de Cotas do Fundo.

Não haverá cobrança de Taxa de Performance quando o valor da Cota do Fundo for inferior ao seu valor por ocasião da última cobrança efetuada.

No exercício findo em 30 de setembro de 2023, foi apropriada a importância de R$ 20 (R$ 19 em 2022) a título de taxa de administração, R$ 246 (R$ 150 em 2022) a título de taxa de gestão, R$ 20 (R$ 19 em 2022) a título de taxa de custódia e R$ 74 (R$ 91 em 2022) a título de taxa de performance.

Não são cobradas taxas de ingresso e saída no Fundo.

10. Custódia dos títulos em carteira

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil.

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados.

11. Gestão, custódia, tesouraria, consultoria e serviços terceirizados

Os serviços são prestados por:

- Custódia: SINGULARE Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.;
- Controladoria: SINGULARE Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.;
- Escrituração: SINGULARE Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.;
- Gestão: Somma Investimentos S.A. e JPP Capital Gestão de Recursos Ltda.;
- Tesouraria: SINGULARE Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.;
- Distribuição das Cotas: SINGULARE Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

12. Transações com partes relacionadas

O Fundo pode realizar operações na contraparte da tesouraria da Administradora ou de empresas a ela ligadas.

O Fundo pode realizar operações na contraparte da tesouraria das Gestoras ou de empresas a elas ligadas.

As operações do Fundo são feitas substancialmente por intermédio da SINGULARE Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (Administradora do Fundo). A conta corrente do Fundo é mantida junto a SINGULARE Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e as operações de compra e venda definitivas de Títulos Públicos Federais realizadas com Partes Relacionadas.

As transações com partes relacionadas foram efetuadas em condições de mercado, no tocante a encargos e prazos, e são compostas por:

Saldos das transações com o custodiante:

	30/09/2023		30/09/2022	
	Ativo/Passivo	Resultado	Ativo/Passivo	Resultado
Disponibilidades	13	-	10	-
Aplicações interfinanceiras em liquidez	110	4	-	1
Cotas de fundos de investimentos	30.191	4.580	23.545	2.917
Taxa de administração	(2)	(20)	(2)	(19)
Taxa de custódia	(2)	(20)	(2)	(19)

13. Legislação tributária

a) Fundo

A carteira do Fundo sofrerá incidência de IOF (Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros ou relativas a Títulos e Valores Mobiliários) sobre as operações de derivativos, nos termos do Decreto nº 6.306/2007, conforme alterado de tempos em tempos.

b) Cotistas

Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - IOF

Esse imposto é de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do resgate, limitado ao rendimento da aplicação em função do prazo de acordo com uma tabela regressiva. Começa com uma alíquota de 96% (noventa e seis por cento) do rendimento (para quem resgatar no 1º dia útil subsequente ao da aplicação) e vai a zero para quem resgatar a partir do 30º dia da data da aplicação.

Imposto de Renda na Fonte

Esse imposto incidirá no último dia útil dos meses de maio e novembro de cada ano (modalidade "come cotas"), ou no resgate, se ocorrido em data anterior, observando-se, adicionalmente, o seguinte:

(i) Enquanto o Fundo mantiver uma carteira de longo prazo, como tal entendendo-se uma carteira composta por, no mínimo, um percentual médio de 90% (noventa por cento) do seu patrimônio investido em cotas de fundos de investimento de longo prazo, o imposto de renda será cobrado às alíquotas de:

(I) 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento), em aplicações com prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;
(II) 20% (vinte por cento), em aplicações com prazo de 181 (cento e oitenta e um) dias até 360 (trezentos e sessenta) dias;
(III) 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento), em aplicações com prazo de 361 (trezentos e sessenta e um dias) até 720 (setecentos e vinte) dias;
(IV) 15% (quinze por cento), em aplicações com prazo acima de 720 (setecentos e vinte) dias.

(ii) Caso o Fundo esteja inserido na hipótese no inciso (i) acima, quando da incidência da tributação pela modalidade "come cotas", o Imposto de Renda será retido em fonte pela alíquota de 15% (quinze por cento). Por ocasião de cada resgate de Cotas, será apurado e cobrado eventual complemento de alíquota entre aquela utilizada na modalidade "come cotas" e a aplicável segundo o inciso (i) acima;

(iii) Caso, por razões estratégicas e/ou operacionais decorrentes da busca do cumprimento da política de investimento, a carteira do Fundo apresentar características de curto prazo, como tal entendendo-se uma carteira composta por um percentual médio inferior a 90% (noventa por cento) do seu patrimônio investido em cotas de fundos de investimento de longo prazo, o imposto de renda será cobrado às seguintes alíquotas:

(I) 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento), em aplicações com prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;
(II) 20% (vinte por cento), em aplicações com prazo acima de 180 (cento e oitenta) dias.

(iv) Caso o Fundo esteja incluído na hipótese do inciso (iii) acima, quando da incidência da tributação pela modalidade "come cotas", o imposto de renda será retido em fonte pela alíquota de 20% (vinte por cento). Por ocasião de cada resgate de Cotas, será apurado e cobrado eventual complemento de alíquota entre aquela utilizada na modalidade "come cotas" e a aplicável segundo o inciso (iii) acima.

Aos Cotistas qualificados, residentes no exterior, é aplicável tratamento tributário específico determinado em função de residirem ou não em país ou jurisdição que não tribute a renda ou capital, ou que a tribute a alíquota máxima inferior a 20% (vinte por cento) (“Jurisdição de Baixa ou Nula Tributação”), de acordo com o abaixo disposto:

(a) Cotistas Qualificados Não Residentes em Jurisdição de Baixa ou Nula Tributação: o rendimento auferido no resgate das Cotas será constituído pela diferença positiva entre o valor de resgate e o custo de aquisição das Cotas, sendo tributado pelo imposto de renda à alíquota de 15% (quinze por cento);
(b) Cotistas Qualificados Residentes em Jurisdição de Baixa ou Nula Tributação: os Cotistas qualificados residentes em Jurisdição de Baixa ou Nula Tributação não se beneficiam do tratamento descrito acima, sujeitando-se ao mesmo tratamento tributário quanto ao imposto de renda aplicável aos Cotistas residentes no Brasil.

Como não há garantia de que este Fundo terá o tratamento tributário para fundos de longo prazo, fica expressamente ressalvado que a ocorrência de alteração nas alíquotas a que o aplicador está sujeito, ainda que provoque um ônus para o Cotista, não poderá ser entendida ou interpretada como ato de responsabilidade da Administradora e/ou da Gestora, tendo em conta que a gestão da carteira e, com efeito, suas repercussões fiscais, dão-se em regime de melhores esforços, e como obrigação de meio, pelo que a Administradora e a Gestora não garantem aos Cotistas no Fundo qualquer resultado, mesmo que de natureza fiscal.

14. Política de distribuição de resultados

O Fundo incorporará ao seu patrimônio líquido os dividendos, juros sobre o capital próprio e demais rendimentos por ventura advindos de ativos que integrem a carteira do Fundo.

15. Divulgação das informações

A Administradora colocará à disposição dos interessados nas suas dependências as seguintes informações:

i) Diariamente, o valor da cota e do patrimônio líquido do Fundo;

ii) Mensalmente aos cotistas extrato de conta, com, no mínimo, as informações exigidas pela regulamentação vigente;
iii) Informe diário, conforme modelo da CVM, no prazo de 1 (um) dia útil;
iv) Mensalmente, até 10 (dez) dias corridos após o encerramento do mês a que se referirem:

a) Balancete;
b) Demonstrativo da composição e diversificação de carteira;
c) Perfil mensal.

v) Formulário de informações complementares, sempre que houver alteração do seu conteúdo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua ocorrência;
vi) Anualmente, no prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do encerramento do exercício a que se referirem, as demonstrações contábeis acompanhadas do parecer do auditor independente;
vii) Formulário padronizado com as informações básicas do Fundo, denominado "Extrato de Informações sobre o Fundo", sempre que houver alteração do regulamento, na data de início da vigência das alterações deliberadas em Assembleia Geral.

16. Rentabilidade

A rentabilidade, o valor da cota e o patrimônio líquido médio mensal do Fundo no período foram os seguintes:

Data	PL Líquido Médio (R$ mil)	Valor da Cota (R$)	Rentabilidade (%)	Rentabilidade Acumulada (%)
30/09/2022	-	1.210,467789	-	-
31/10/2022	23.632	1.222,060210	0,96	0,96
30/11/2022	23.989	1.240,313806	1,49	2,47
30/12/2022	24.569	1.257,787639	1,41	3,91
31/01/2023	25.710	1.274,323972	1,31	5,28
28/02/2023	27.027	1.287,665847	1,05	6,38
31/03/2023	27.437	1.307,684175	1,55	8,03
28/04/2023	27.895	1.323,340761	1,20	9,32
31/05/2023	28.719	1.341,774057	1,39	10,85
30/06/2023	29.860	1.358,286143	1,23	12,21
31/07/2023	30.255	1.374,001739	1,16	13,51
31/08/2023	30.647	1.391,698027	1,29	14,97
30/09/2023	30.898	1.409,340439	1,27	16,43

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros. A cota do fundo não possui benchmark de rentabilidade.

17. Análise de sensibilidade

O VaR é uma métrica de risco que estima a perda financeira esperada em cenários em que se considera a dinâmica e correlações entre os fatores de risco que incidem sobre a carteira de investimentos do Fundo.

A modelagem utilizada é o VaR paramétrico, o qual baseia-se em distribuições estatísticas de probabilidades dos retornos e das correlações dos ativos / fatores de riscos para estimar as perdas financeiras esperadas. Para o cálculo do VaR, assumimos um intervalo de confiança de 95,0%, horizonte de 1 dia e uma janela de observações de 252 dias úteis para as séries dos fatores de risco. Volatilidades e correlações são calculadas a partir de uma metodologia de ponderação exponencial em médias móveis (*Exponential Weighted Moving Average* - EWMA com lambda 0.94). O VaR associado a cada grupo de fatores de risco é estimado a partir de uma metodologia Delta Normal onde se calcula a exposição marginal/pontual de cada ativo da carteira a cada fator de risco.

Limitações do modelo

O VaR desta forma calculado assume que ocorrências passadas indicam consistentemente a incerteza que envolve o ativo e que as correlações passadas são relevantes informações. Portanto, o Var não exprime perfeitamente o risco associado a um ativo ou conjunto de ativos principalmente quando existem poucos registros na amostra ou quando o ativo não tem seu preço determinado por agentes de mercado com liquidez relevante. A metodologia do Var não é capaz de sensibilizar a métrica a eventos exógenos tais como mudanças de legislação, eventos políticos relevantes, choques de produtividade, eventos climáticos não sazonais, entre outros. Além disto, a metodologia assume que a distribuição de probabilidade do retorno da carteira é Gaussiana, o que só ocorre consistentemente quando uma série de premissas teóricas são observadas em conjunto.

É utilizado o valor das cotas dos fundos de investimento não administrados pela Administradora como fatores de risco (posição à vista em *Equity*), já que não se tem acesso detalhado às informações das carteiras desses fundos de investimento. Para os demais fundos de investimento, seus ativos são consolidados aos ativos do Fundo.

	30/09/2023
Patrimônio Líquido (Reais)	30.266
"VaR" % PL	0,00%
"Var" Financeiro	0,00

18. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

19. Outros serviços prestados pelos auditores independentes

A Administração não contratou nem teve serviços prestados por seus BDO RCS Auditores Independentes relacionados aos fundos de investimento por ela administrados que não aos serviços de auditoria externa referentes a esses fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

20. Deliberações em assembleia

No exercício findo em 30 de setembro de 2023 não houve deliberação em assembleia de cotistas.

21. Fatos relevantes

Resoluções CVM

Em 23 de dezembro de 2022, a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), publicou a Resolução CVM nº 175, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos. A referida Resolução entrou em vigor em 3 de abril de 2023 e revoga, dentre outras normas que especifica, a Instrução CVM nº 555/14.

A Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de Administradora de Fundos de Investimento, está avaliando as adequações regulatórias e adotando as medidas necessárias ao cumprimento da nova Resolução. Os fundos que estejam em funcionamento na data de início de vigência da Resolução deverão efetuar as devidas adaptações até 31 de dezembro de 2024.

A Resolução CVM nº 181, de 28 de março de 2023, promoveu alterações pontuais e prorrogou o início da vigência da Resolução CVM 175, de 03 de abril para 02 de outubro de 2023.

A Resolução CVM nº 184, de 31 de maio de 2023, promoveu alterações pontuais sobre a Resolução CVM 175 de 23 de dezembro de 2022.

Na data de publicação destas demonstrações contábeis, não há impactos decorrentes da nova Resolução.

Medida Provisória nº 1.184, de 28 de agosto de 2023

A Medida Provisória nº 1.184, de 28 de agosto de 2023, altera as regras de tributação de aplicações em fundos de investimento. O objetivo da medida é promover a isonomia entre fundos de investimento abertos e fechados, uma vez que ambos passarão a ser tributados de acordo com o mesmo regime.

A partir de 2024, os rendimentos de fundos de investimento de condomínio fechado serão tributados de acordo com os fundos de investimento de condomínio aberto, com o regime de come-cotas, no qual o imposto é recolhido de forma antecipada nos meses de maio e de novembro.

A MP está em trâmite no Congresso Nacional e possui o prazo de vigência de 60 dias, prorrogáveis por mais 60 dias. Como a MP não foi aprovada pelo Congresso Nacional no dia 26 de outubro de 2023 (prazo de vigência inicial), a vigência foi prorrogada por mais 60 dias, vencendo em 25 de dezembro de 2023. Caso não seja aprovado até esta data perderá sua validade.

22. Eventos subsequentes

Foi publicada em 13 de dezembro de 2023, a Lei n° 14.754, que altera as regras de tributação do Imposto de Renda (IR) aplicável às pessoas físicas incidentes sobre os investimentos em ativos offshore, como aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior. Além disso, introduz mudanças significativas na tributação aplicável a fundos de investimentos no Brasil, inclusive, para prever a sistemática de tributação periódica (Come-Cotas) para os fundos fechados, incluindo FIP, FIA e FIDC.

A Referida lei resulta do Projeto de Lei 4.173, de 29 de agosto de 2023 (PL 4173), que foi recentemente votado e aprovado no Congresso Nacional. Com a publicação, a Lei n° 14.754 passa a ter vigência imediata, mas determinados dispositivos passarão a ter eficácia somente a partir de 01 de janeiro de 2024.

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações contábeis, além do disposto acima, não ocorreram quaisquer eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações contábeis apresentadas.

Robson Roble Contador CRC-1SP250.475/O-0	Daniel Doll Lemos Diretor Responsável